



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS

PORTARIA N.º 063/2013

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, E O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010, de 29/11/2010, do Conselho Nacional de Justiça e alterado pela Emenda nº 01/2013, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a delegação ao Juiz Federal Diretor da Subseção das medidas necessárias para a dotação e montagem da estrutura e funcionamento da respectiva Central de Conciliação, conforme o art. 3º da Resolução nº 247, de 15/03/2011 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2011, de 20/08/2011, da Diretoria da Subseção, que instalou a Central de Conciliação da 5ª Subseção Judiciária em Campinas.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar implantado o Setor de Cidadania na Central de Conciliação de Campinas.

Art. 2º. O Setor de Cidadania funcionará no horário oficial de atendimento da Justiça Federal, no 1º andar do Fórum Federal “Laudo Ferreira de Camargo”, na Avenida Aquidabã, nº 465 – Centro.

Art. 3º. O Setor de Cidadania terá a função de atendimento direto ao cidadão, com a finalidade de orientação e encaminhamento para órgãos públicos ou entes privados, conforme as necessidades apresentadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS

Art. 4º. O Setor de Cidadania poderá contar com plantões ou apoio da Defensoria Pública da União.

Art. 5º. O atendimento ao cidadão será efetuado por servidores da Seção de Apoio à Conciliação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada a todos os MM. Juízes desta Subseção, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, à Exma. Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete de Conciliação e ao Exmo. Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CUMpra-se. Publique-se.

Campinas, 07 de agosto de 2013.



MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO



RAUL MARIANO JÚNIOR
Juiz Coordenador da CECON CAMPINAS